

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### CONSULTORIA JURÍDICA

#### Portaria CJ-1, de 15-3-2010

*Dispõe sobre designação de comissão e aprovação de normas e procedimentos relativos à avaliação dos advogados em estágio probatório junto à Consultoria Jurídica da Universidade de São Paulo*

O Procurador Chefe da Consultoria Jurídica, nos termos da autorização reitoral contida no Processo Rusp 2010.1.5053.1.5, e, diante da necessidade de regulamentar, no âmbito da Consultoria Jurídica da Universidade de São Paulo, os procedimentos relativos à avaliação dos advogados contratados nos termos da Lei Complementar 1.074, de 11/12/2008, e as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 41; na Consolidação das Leis do Trabalho; nas Súmulas 20 e 21 do Supremo Tribunal Federal, bem como na Súmula 390 do Tribunal Superior do Trabalho, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios dos advogados contratados em razão da aprovação no concurso público objeto do Edital Seleção RH 20/2009, composta pela Profa. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, da Faculdade de Direito, como Presidente, e pelos Procuradores Ana Maria da Cruz, Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Márcia Walquíria Batista dos Santos, Simone Borelli Martins, e, como secretária, Patrícia Verbenha Cajui Gomes.

Artigo 2º - A avaliação de desempenho no Estágio Probatório tem a finalidade de confirmar ou não a permanência do advogado no emprego público, visando também a:

I - Identificar, por meio de acompanhamento, dificuldades no desempenho que possam ser superadas por ações de capacitação e desenvolvimento pessoal e profissional;

II - Integrar o advogado aos objetivos e metas de seu ambiente de trabalho, inserindo-o no sistema de avaliação de desempenho da instituição.

§ 1º - A Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios, ora constituída, tem a responsabilidade de analisar os registros e elaborar parecer qualitativo acerca do desempenho do advogado durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não do estágio probatório.

§ 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios processar administrativamente o advogado que apresentar conceito abaixo do mínimo exigido como satisfatório, em quaisquer das avaliações indicadas no artigo 4º.

Artigo 3º - Serão avaliados os seguintes quesitos:

I - Dimensão Institucional - Características que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da Instituição:

a) Engajamento Institucional: Avalia o comprometimento e colaboração do advogado com a missão da área;

b) Utilização de Materiais e Equipamentos: Cuidados com os equipamentos e materiais, na conservação, quantidades utilizadas e aproveitamento total antes do descarte. Compartilha de bom grado o equipamento com os colegas da equipe.

II - Dimensão Funcional – Características que geram impacto nos processos e formas de trabalho.

a) Orientação para Resultados: Concentra-se nos resultados assumidos. Contribui com ideias e sugestões para obtenção satisfatória dos mesmos.

b) Qualidade e Produtividade: Realiza suas atividades de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade esperados. Refere-se à quantidade de trabalho e resultados obtidos dentro do prazo estabelecido.

c) Habilidade Técnica: Além do conhecimento jurídico, nível de conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.

d) Energia e Disposição para o Trabalho: Tem claras as tarefas que precisam ser feitas e demonstra interesse e determinação na execução das mesmas.

e) Pontualidade/Assiduidade: Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto de frequência como de horário.

f) Trabalho em Equipe: Habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e usuários. Busca alternativa e contribui para a atuação positiva dos demais. Consegue lidar com as diferenças e está sempre disposto a cooperar.

III - Dimensão Individual: Características que aparecem nas atitudes, comportamentos e são um diferencial do servidor

a) Atualização: É preocupado com seu desenvolvimento profissional. Toma para si a responsabilidade de manter-se atualizado. Procura prover os meios de preencher as lacunas de competências técnico-funcionais, solicitando, quando necessário, apoio institucional.

b) Flexibilidade/Adaptabilidade: Reage bem a mudança e procura adaptar-se a elas de forma produtiva. Tem atitudes de cooperação que evidenciam o trabalho em geral.

c) Iniciativa/Criatividade: Desembaraça ao tomar decisões em situações não rotineiras e a capacidade de buscar e propor ideias novas ou soluções de problemas de forma assertiva a partir dos recursos disponíveis.

d) Administração de Condições de Trabalho: Habilidade em administrar prazos e solicitações apresentando resultados satisfatórios mesmo diante de demandas excessivas.

Artigo 4º - A avaliação individual de desempenho do advogado se inicia no primeiro dia de exercício e se constitui de seis avaliações formais, realizadas após o 6º, 9º, 12º, 18º, 24º e 30º meses de exercício.

§ 1º - A avaliação deverá ser feita individualmente, observadas as etapas indicadas no artigo 4º, pelos membros da Comissão e encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) úteis para o Presidente, que, analisando-as, e reputando-as conforme, submeterá, no prazo de 10 (dez) dias, ao Procurador Chefe da Consultoria Jurídica.

§ 2º - O Procurador Chefe poderá solicitar à Comissão complementação ou refazimento da análise em um ou mais aspectos.

§ 3º - O relatório final, de caráter conclusivo, devidamente circunstanciado, acompanhado das avaliações individuais, será apresentado no 30º mês de exercício.

Artigo 5º - A avaliação do desempenho do servidor será registrada em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios e nele deverá estar consignado o cumprimento, ou não, das atribuições definidas no edital do concurso, obedecendo aos critérios indicados no artigo 3º.

Artigo 6º - A aprovação no estágio probatório exigirá, na avaliação final, resultados iguais ou superiores ao mínimo exigido como satisfatório, em todos os fatores de avaliação descritos no artigo 3º.

Artigo 7º - O relatório final será submetido ao Procurador Chefe para ratificação, e posterior encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para final homologação e expedição do ato declaratório de estabilidade.

Artigo 8º - Não ratificado, ou não homologado, o relatório conclusivo da Comissão de Estágio Probatório será iniciado procedimento administrativo alcançando o advogado que, no resultado de uma das aferições, apresentar conceito abaixo do mínimo exigido como satisfatório.

Parágrafo único - Havendo fato que, a qualquer momento, contrarie os requisitos estabelecidos na avaliação, a instauração de processo administrativo será imediata.

Artigo 9º - O advogado não aprovado no estágio probatório será dispensado sem justa causa.

Parágrafo único - No caso de reprovação, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 15 a partir da data em que tomou ciência do resultado da avaliação que lhe foi atribuída, sendo-lhe garantido o direito de defesa. O recurso, sem efeito suspensivo, deverá ser dirigido ao Reitor.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios indicada no artigo 2º, ouvido o Procurador Chefe.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

### EDITORA DA USP

#### Despachos do Reitor, de 2-3-2010

**Ratificando** os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Editora da USP.

Processos - Contratados  
2010.1.115.91.8 - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac  
2010.1.8.91.7 - University of Califórnia Press

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Portaria do Diretor, de 11-3-2010

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-02, combinado com o disposto do inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-02, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Genivaldo Alves de Souza para atuar como proreitor nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Comunicações e Artes da USP e como suplente Fernanda Porfírio de Mattos, através da modalidade Pregão, objetivando a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados: Bárbara Júlia Menezello Leitão, Adair Alves, Maurício do Carmo Dias, Ivone Vantini, Elaine Lopes Vilela e José Roberto Batista.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. (Processo 2010.1.260.27.6).

#### Comunicado

Edital de abertura de inscrição para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, 2º semestre de 2010.

A Escola de Comunicações e Artes comunica que, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10-5-2005, estará aberta de 05-04-10 a 16-04-10 as inscrições para o Estágio Supervisionado do Programa PAE, junto às disciplinas do Curso de Graduação desta Escola.

As inscrições poderão ser feitas, das 12h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Secretária de Pós-Graduação desta Escola, 1º andar, Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Butantã, Cidade Universitária.

O PAE consiste de duas etapas obrigatórias: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência. A Preparação Pedagógica deverá ser realizada anteriormente ao Estágio Supervisionado em Docência.

O PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação, exceto para os bolsistas Capes, que deverão consultar a Portaria 52, de 26-09-2002, da Capes, de modo a satisfazer a exigência da Agência.

A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência poderá contar com o auxílio financeiro mensal destinado aos alunos de pós-graduação selecionados entre os inscritos. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência.

Das inscrições:

1. Poderão candidatar-se ao Estágio Supervisionado PAE, exclusivamente, alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em cursos de doutorado ou mestrado.

2. O aluno poderá inscrever-se em uma única disciplina por semestre.

3. As atividades desenvolvidas pelo aluno não poderão exceder a 6 horas semanais e deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação.

4. Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

O candidato deverá apresentar:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, pelo orientador do candidato e pelo supervisor da disciplina indicada para o estágio (formulário no site www.pos.eca.usp.br).

- Comprovante de participação da Preparação Pedagógica, quando realizado em outra unidade da USP (obrigatório)

- Ficha do aluno emitida pela secretaria de pós-graduação (obrigatório)

Da Seleção:

A seleção do aluno será feita pela Comissão Coordenadora do PAE, mediante análise da documentação apresentada, ouvida a Comissão de Pós-Graduação - CPG.

Da Avaliação:

Ao fim do período o estagiário deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, o qual deverá ser assinado e acompanhado de uma Ficha de Avaliação do Supervisor.

A conclusão do estágio, com aproveitamento, dará direito a um Certificado de participação e também direito de solicitar a atribuição de até 20% dos créditos necessários ao seu curso de pós-graduação, respeitados os critérios da CPG a qual estiver vinculado.

Outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição.

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

#### Despachos do Diretor

#### De 25-2-2010

**Concedendo**, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Resolução 3532-89:

a EDILAMAR MENEZES DE OLIVEIRA, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 08 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar do American Heart Association - Joint Conference - 50TH Cardiovascular Disease Epidemiology and Prevention Annual Conference na Nutrition, Physical Activity, and Metabolism Conference - San Francisco - EUA. Proc. USP 2009.1.443.39.5;

a CLAUDIA LÚCIA DE MORAES FORIAZ, Professor Doutor, ref. MS-5, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 10 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar do XIII Congresso de Educação Física e Ciências do Desporto dos Países de Língua Portuguesa. Moçambique. Proc. USP 2006.1.88.39.8;

a CLAUDIA LÚCIA DE MORAES FORIAZ, Professor Doutor, ref. MS-5, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 62 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para Estágio de Pós-Doutoramento na Universidade do Porto - Portugal. Proc. USP 2006.1.88.39.8.

#### De 5-3-2010

**Concedendo**, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Resolução 3532-89:

a VALMOR ALBERTO AUGUSTO TRICOLI, Professor Doutor, ref. MS-5, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 12 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar do XIII Congresso de Educação Física e Ciências do Desporto dos Países de Língua Portuguesa e ministrará aulas na Universidade Pedagógica de Maputo. Moçambique. Proc. USP 2008.1.582.39.4;

a FLÁVIA DA CUNHA BASTOS, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 08 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo para participar do XIII Congresso de Educação Física e Ciências do Desporto dos Países de Língua Portuguesa. Moçambique. Proc. USP 1984.1.32773.1.9;

a ALEXANDRE MOREIRA, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 10 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar do para participar do 15th Annual Congress of the European College of Sports Sciences. Antalya - Turquia. Proc. USP 2008.1.100.39.0.

#### De 10-03-2010

**Concedendo**, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Resolução 3532-89:

a ANTONIO HERBERT LANCHA JUNIOR, Professor Doutor, ref. MS-6, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 11 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para visita ao Nestlé Research Center - Lausane - Suíça. Proc. USP 2002.1.356.39.9;

a CARLOS UGRINOWITSCH, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 10 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar do XIII Congresso de Educação Física e Ciências do Desporto dos Países de Língua Portuguesa. Moçambique. Proc. USP 1995.1.28.39.4.

#### Comunicado

Edital de Transferência Interna.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, com base nos critérios aprovados "ad referendum" pela Comissão de Graduação em 08-03-2010 e aprovado pela Congregação em 11-03-2010 e tendo em vista a existência de vagas para o processo seletivo de transferência interna entre alunos dos cursos de Graduação da Universidade de São Paulo, torna público que dispõe de 04 (quatro) vagas para o curso de Educação Física e 05 (cinco) vagas para o curso de Bacharelado em Esporte:

1) - Da inscrição dos candidatos

1.1) As inscrições serão realizadas no período de 23 a 25 de março de 2010, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Serviço de Graduação da Escola de Educação Física e Esporte da USP, Av. Prof. Mello Moraes, 65 - Butantã - SP.

1.2) Poderão inscrever-se ao processo de Transferência Interna, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo.

2. Documentos exigidos para inscrição:

2.1) Requerimento fornecido pelo Serviço de Graduação da EEEF;

2.2) Atestado de Matrícula da Unidade de Origem (para alunos de outras unidades USP). Deverá constar carimbo e assinatura dos responsáveis pela unidade;

2.3) Histórico Escolar da Unidade de origem (para alunos de outras unidades USP). Deverá constar carimbo e assinatura dos responsáveis pela unidade;

2.4) Histórico Escolar do ensino médio;

2.5) Cópia do RG.

3) - Critérios para avaliação e seleção dos candidatos

3.1) O candidato será submetido às seguintes avaliações: de acordo com a área escolhida (Educação Física ou Bacharelado em Esporte).

3.1.1.) Prova escrita: prova de natureza dissertativa cuja temática envolverá assuntos relacionados ao corpo de conhecimento da Educação Física ou em Esporte, conforme a escolha do candidato.

3.1.2.) Entrevista: a ser conduzida pela Comissão de Graduação da EEEFUSP.

3.1.3) Análise curricular: terá por objetivo avaliar o desempenho acadêmico do candidato.

4) Sobre a composição da nota:

4.1) A nota final do candidato será representada pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na entrevista e na análise curricular.

4.2) Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5 (cinco).

4.3) Caso o número de vagas seja menor que o número de aprovados, o preenchimento das vagas atenderá ao princípio classificatório.

4.4) Em caso de empate, o desempenho escolar no ensino médio será utilizado como critério de desempate.

5) Bibliografia Básica

HOFFMAN: SHIRL J.: HARRIS C. Cinesiologia: o estudo da atividade física. Porto Alegre: Art Med, 2002.

BARBANTI, V.J.; AMADIO, A.C.; BENTO, J.O.; MARQUES, A.T. Esporte e atividade física: interação entre rendimento e saúde. São Paulo: Manole, 2002. Cap. 2, 4, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16.

ENOKA, R. Bases neuromecânicas da cinesiologia. São Paulo: Manole, 2000.

6) Cronograma com datas, horários e local das provas será divulgado no dia da inscrição.

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

#### Portaria FCF-271, de 16-3-2010

*Dispõe sobre a eleição de dois representantes e respectivos suplentes da Categoria de Professor Associado junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacéuticas*

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas, tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 45, do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição de dois representantes da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia 19 de abril de 2010, das 9 às 17 horas, na Sala da Assistência Acadêmica, andar Superior do Bloco 13 A, da mesma Unidade.

Artigo 2º - O registro das candidaturas será feito na Assistência Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor da FCF/USP, até o dia 12 de abril de 2010, às 17 horas, nos termos do inciso I, do artigo 221, do Regimento Geral da USP.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente citada no artigo 1º desta Portaria.

1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º - A eleição de que trata a presente Portaria realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos membros da categoria e, em seguida, no dia subsequente, com qualquer número.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

1º - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença;

2º - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 6º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 7º - A eleição será presidida por um Professor da Faculdade, que poderá ser auxiliado por membros dos corpos docente e administrativo, indicados pelo Diretor da FCF/USP.

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 9º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida pelo artigo 2º;

II - Identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Assistência Acadêmica;

III - Apuração imediata do pleito, pela mesa Receptora, após o término da eleição, ou, antecipadamente, caso todos os membros da Categoria tenham votado;

IV - Serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

a) o maior tempo de serviço docente na USP;

b) o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

c) o docente mais idoso.

V - proclamação do resultado geral da eleição pelo Diretor da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP, no dia imediatamente seguinte ao pleito.

§ 1º - As urnas serão acompanhadas de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da FCF/USP.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Acadêmica da FCF/USP e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da FCF/USP, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da FCF/USP.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

#### Portarias do Diretor

#### De 15-3-2010

**Designando**, de conformidade com a aprovação do Conselho Técnico Administrativo, em 25-02-2010, a aluna DAPHNE QUINTELLA COELHO, matriculada no 3º semestre do curso de Economia Empresarial e Controladoria, para estagiar junto à Diretoria da FEA-RP, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, no período de 15-03-2010 a 17-12-2010, com remuneração de R\$ 300,00 por mês. (FEA-RP-03-2010).

#### De 16-3-2010

**Designando**, de conformidade com a aprovação do Conselho Técnico Administrativo, em 25-02-2010, a aluna CAMILLA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, matriculada no 3º semestre do curso de Ciências Contábeis, para estagiar junto à Diretoria da FEA-RP, na qualidade de Aluno-Bolsista-Monitor, no período de 22-03-2010 a 17-12-2010, com remuneração de R\$ 300,00 por mês. (FEA-RP-04-2010).

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

#### Portarias da Diretora, de 16-3-2010

**Cessando** a designação dos alunos: Amanda Attas Chaud, a partir de 10-03-2009, enquanto Monitora junto à Comissão de Pesquisa;

Pedro Ferreira Perrenoud Marques, a partir de 01-04-2010, enquanto Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas.

Designando os alunos:

Erika Tieme Hirata e Henifer Aymi Anraku, a partir de 10-03-2010, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, área de Japonês, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-012-10 publicado no D.O. de 04-03-2010;

Paula Martins de Souza, a partir de 01-03-2010, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-011-10 publicado no D.O. de 04-03-2010;

William Mariano Pereira, a partir de 01-03-2010, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, área de Francês, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-04-10 publicado no D.O. de 12-01-2010;